



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 24 de julho de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 045/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que o Esporte Clube Arroio da Seca exerce suas atividades desportivas há quase sete décadas e em resposta ao seu pedido de ajuda financeira, protocolado através do Processo nº 27.634/2023.

Apresentamos o presente Projeto de Lei, o qual prevê a concessão de Auxílio Financeiro a essa entidade para custear sua participação no Campeonato Regional de Futebol de Campo, neste ano, organizado pela ASLIVATA.

O benefício mencionado será pago em parcela única.

Em contrapartida o ente cederá a sua sede esportiva para a prática de atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 045/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO AO
ESPORTE CLUBE ARROIO DA SECA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **RS\$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) ao **ESPORTE CLUBE ARROIO DA SECA - ECAS**, com CNPJ sob nº 88.661.418/0001-90, a fim de custear a participação, no Campeonato Regional de Futebol de Campo – ano 2023, organizado pela ASLIVATA.

§ 1º. O benefício mencionado no *caput* será pago em parcela única.

§ 2º. Em contrapartida o ente cederá a sua sede esportiva para a prática de atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade.

Art. 2º. A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante com a apresentação dos documentos fiscais e a prestação de contas da parcela recebida deverá ser encaminhada até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 24 de julho de 2023.

FABIANO ACADROLI.
FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se